



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 132 DE 12 DE JUNHO DE 2012.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 12 / 06 / 2012

Fábio Nunez Novo

1º Secretário AL/PI

1º Secretário

Reconhece de utilidade pública o "CENTRO
ASSITENCIAL PARAÍSO - CAP".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o *CENTRO ASSITENCIAL PARAÍSO - CAP*, com sede e foro na Quadra "O", Casa "35" do Residencial Deputada Francisca Trindade, zona norte de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 14 de maio
de 2012.


Dep. MAURO TABETY

RECONHEÇO por semelhança as firmas de FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES OLIVEIRA, GENY STELA DE AGUIAR RAMOS MARTINS, Teresina (PI), 22 de junho de 2011. (KAR)
EM TEST. SAR DA VERDADE.



MARIA ELVIRA CAROSO SILVA - ESCRIVENTE

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CAP – CENTRO ASSISTENCIAL PARAÍSO REALIZADA EM 22/05/2011.

Ata da Assembléia Geral Ordinária do CAP, realizada às 9h aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e onze na sede provisória, na Q – O Casa – 35 no Residencial Deputada Francisca Trindade, Zona Norte de Teresina, Estado do Piauí, de conformidade com o artigo 29 do Estatuto, tendo como pauta o seguimento item: 1 – Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para um mandato de três anos, com direito a reeleição. A Assembléia foi aberta e presidida por Francisca das Chagas Lopes Oliveira, e Secretariada por Andréia Oliveira Silva Sena, que leu o Edital de Convocação, passando de imediato ao 1º item da pauta- Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para mandato de três anos. Foi apresentada uma única chapa para compor a nova Diretoria, que ficou assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente: Francisca das Chagas Lopes Oliveira, Vice – Presidente: Geny Stela de Aguiar Ramos Martins, 1ª Secretária: Andréia Oliveira Silva Sena, 2ª Secretária: Arteilde da Silva Passos, 1ª Tesoureira: Léa Ribeiro Queiroz, 2ª Tesoureira: Regiane Gomes Carvalho, Conselho Fiscal: Presidente: Gilmara de Jesus Miranda, 1ª Titular: Maria do Carmo da Silva, 2ª Titular: Surama Alves de Sá Dantas, 1ª Suplente: Francisco das Chagas Lopes Oliveira, 2ª Suplente: Davi de Sousa Queiroz, Diretores: Diretor de Administração: Marcos Paulo Queiroz de Carvalho, Diretor de Assistência Social: Francinete Queiroz Negreiros, Diretora de Alfabetização: Genuína de Mariana Martins Cruz, Diretora da Assistência ao Trabalho: Giselda Elias da Silva, Diretora de Comunicação: Maria Ferreira do Nascimento, Diretor de Esporte: Rosemberg de Miranda Cruz Junior. A seguir, a senhora Francisca das Chagas Lopes Oliveira, presidente da AGO deu início a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo optado pela votação por aclamação, dispensando – se o uso de cédula eleitoral e com aposição da assinatura em livro próprio, quando todos os associados presentes na AGO votaram a favor da chapa única. Dando Continuidade a Presidente reeleita agradeceu a presença de todos e disse que a posse administrativa da nova Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, por tratar - se de reeleição se daria imediatamente. Nada mais havendo a tratar eu Andréia Oliveira Silva, lavrei a presente ata de eleição que depois de lida e achada conforme segue assinada por mim e pelos Diretores eleito e demais associados da Entidade.

Assinaturas:

Francisca das Chagas Lopes Oliveira

Francisca das Chagas Lopes Oliveira – Presidente do CAP

RG: 1.592.185 – SSP – PI Solteira CPF: 665.808.383-53

Geny Stela de Aguiar Ramos Martins

Geny Stela de Aguiar Ramos Martins – Vice - Presidente

RG: 516.328 CPF: 339.372.063-53 Solteira

Andréia Oliveira Silva Sena

Andréia Oliveira Silva Sena – 1ª Secretaria

RG: 2.354.118 – SSP – PI Solteira – CPF: 008.142.233-46

APLA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas em David Córdova, 167/N Teresina-PI - fones: (86) 3221-7090 email:lysiabucar@gmail.com Bel' Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança a firma de: ANDREIA OLIVEIRA SILVA

ENA. *****

Terresina (PI), 22 de junho de 2011. (KAR)

EM TEST. SAR DA VERDADE.

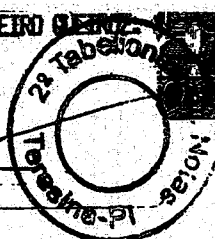


EMENDADO por semelhança a firma de: LEA RIBEIRO QUEIROZ

Assina (PI), 22 de junho de 2011. (KAR)

EST. Sec DA VERDADE

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



CONTINUAÇÃO:

Arteilde da Silva Passos

Arteilde da Silva Passos - 2ª Secretaria

RG: 2.437.629 - SSP - MA Solteira - CPF: 034.119.613-41

Léa Ribeiro Queiroz

× Léa Ribeiro Queiroz - 1ª Tesoureira

RG: 668.945 SSP - PI Solteira - CPF: 470.923.863-49

Regiane Gomes Carvalho

Regiane Gomes Carvalho - 2ª Tesoureira

RG: 2.354.217 SSP PI - Casada - CPF: 007.895.633-12

CONSELHO FISCAL:

Gilmara de Jesus Miranda

Gilmara de Jesus Miranda - Presidente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo da Silva

Maria do Carmo da Silva - 1ª Titular do Conselho Fiscal

Surama Alves de Sá Dantas

Surama Alves de Sá Dantas - 2ª Titular do Conselho Fiscal

Francisco das Chagas Lopes Oliveira

Francisco das Chagas Lopes Oliveira - 1ª Suplente do Conselho Fiscal

Davi de Sousa Queiroz

Davi de Sousa Queiroz - 2ª Suplente do Conselho Fiscal

DIRETORES:

Marcos Paulo Queiroz de Carvalho

Marcos Paulo Queiroz de Carvalho - Diretor de Administração

Francinete Queiroz Nogueiras

Francinete Queiroz Nogueiras - Diretora de Assistência Social

Genuína Mariana Martins Cruz

Genuína Mariana Martins Cruz - Diretora de Alfabetização

Gizelda Elias da Silva

Gizelda Elias da Silva - Diretora de Assistência ao Trabalho

Maria Ferreira do Nascimento

Maria Ferreira do Nascimento - Diretora de Comunicação

Rosenberg de Miranda Cruz Junior

Rosenberg de Miranda Cruz Junior - Diretor de Esporte

Helôiza Rodrigues dos Santos

Antônia Pereira de Almeida

Isabela Carneiro Rodrigues

Alexsandra da Silva Pente

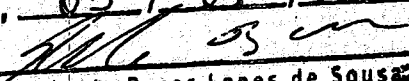
Lilida Nogueira Rodrigues

Raimundoal Santos Nascimento

Dulcilene Borges da Silva

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS:

Maria Lúcia Pereira Santiago
Ana Caroline Dantas Sousa
Cibiana Pereira Lopes
Teresa da Silva Lima
Marina Alves Pereira
Liliane Hipólito de Sousa
Auricleia Pereira dos Santos
Marta dos Anjos Pereira da Silva
Jocelyne Gomes da Silva
Raimunda Nonata Francielina
Poluvirgem Sousa Amorim Silva

NAILA BUCAR	
2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí	
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Pessoa Jurídica	
Protocolo	A-05 nº 29.409
Registro nº	1.562
Livro A -	14
Teresina,	05 / 07 / 2011
	
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Oficial do Registro	

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa
Substituto

NAILA BUCAR 3

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-14, sob o número de ordem 1.562, datado de 05.07.2011, nele verifiquei constar o registro de uma Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria do CENTRO ASSISTENCIAL PARAÍSO - CAP, apresentada por Francisca das Chagas Lopes Oliveira. O referido é verdade e dou fe.

Teresina (PI), 05 de julho de 2011.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa
Substituto

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina-Piauí



Ata de fundação e aprovação do Estatuto do Centro Assistencial Paraíso - CAP. Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete, às dezessete horas, na sede provisória do Centro Assistencial Paraíso, no Bairro Francisca Trindade zona norte de Teresina no Estado do Piauí. Reuniram-se em Assembléia Geral a comunidade deste Bairro com a finalidade de fundar o Centro Assistencial Paraíso e aprovar o Estatuto do Centro com a Sigla CAP. Inicia-se os trabalhos indicando e aprovando a presidente do Clube de Mães do Residencial Deputada Francisca Trindade. A senhora Luzimar Araújo Residente neste Bairro, como presidente da mesa. A presidente da mesa abre a sessão falando da importância da criação da entidade, que ficará sediada provisoriamente na Quadra - O, Casa - 35 do Residencial Dep. Francisca Trindade, e tem como objetivos: I - Representar e defender os interesses dos sócios junto aos órgãos públicos e privados; II - Promover atividades culturais e esportivas; III - Apoiar e incentivar as lutas pelos direitos dos idosos crianças e adolescente; IV - Apoiar sindicatos de classe em suas lutas e reivindicações; V - Estimular e criar e organizar grupos de idosos, adolescentes e crianças. Em seguida aprovaram a criação da entidade sobre a sigla - CAP, e foi apresentado o estatuto, que depois de lido foi aprovado por unanimidade pelos presentes com o seguinte teor do estatuto. CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADE. Art. 1º - Centro Assistencial Paraíso, localizado no Residencial Deputada Francisca Trindade com a sigla (CAP) é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com fins filantrópicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que forem aplicadas, com sede provisória na Q - O, Casa - 35, domicílio e foro na cidade de Teresina - PI. PARAGRAFO ÚNICO - Responsabilidade dos sócios - Para ser sócio tem que ser maior de 18 anos e cumprir o presente Estatuto da entidade e residir em Teresina. Art. 2º - O objetivo do Centro Assistencial Paraíso é congregar organicamente as pessoas do Residencial Deputada Francisca Trindade e as pessoas próximos visando promover o bem estar de todos, bem como: I - Representar e defender os interesses dos sócios junto com os poderes públicos e privados; II - Promover atividades culturais e esportivas; III - Apoiar e incentivar as lutas pelos direitos dos idosos, crianças, adolescentes e etc.; IV - Apoiar os sindicatos de classe em suas lutas e reivindicações; V - Estimular, criar e organizar grupos de idosos, adolescentes, crianças e em fim todas as idades; VI - O Centro Assistencial Paraíso deverá propor planos e projetos específicos coletivos que deveram ser aprovados pela Assembléia Geral. Como criação de uma creche de berço e escolinha de reforço e mini posto médico. PARAGRAFO ÚNICO - O Centro Assistencial Paraíso irá prestar assistência social a família em diversos programas e projeto relacionados com assistência social e educacional. CAPITULO II - DOS DIREITOS E DEVERES Art. 3º - São direitos dos associados: I - Voltar e ser votado para os cargos da diretoria e do conselho fiscal do Centro Assistencial desde que estejam quites com a sua entidade; II - Fazer critica construtiva a diretoria quando a mesma estiver desobedecendo este estatuto, desde que seja em assembléia desta entidade e apresentar sugestões a diretoria; III - Solicitar da diretoria convocação de assembléia geral extraordinária, desde que o motivo justifique a sua convocação; IV - Participar de todos os eventos promovidos pela entidade; V - Só terão direito nos benefícios desta entidade os sócios que estiverem em dias com a mensalidade e com as obrigações da entidade. Art. 4º - São deveres dos associados: I - Respeitar o presente estatuto e as decisões da assembléia geral; II - Trabalhar pelos objetivos do centro e zelar pelo seu nome; III - E dever do associado contribuir mensalmente com a mensalidade

Francisca das chagas B. Oliveira

Francisca das chagas B. Oliveira

estipulada pela assembléia geral; IV - Respeitar o sócio que estiver fazendo uso da palavra; V - Tratar todos os sócios com igualdade sem distinção de cor, sexo de convicção política, religiosa e filosófica. PARAGRAFO ÚNICO - Seus sócios e membros não responderão pelas obrigações do Centro Assistencial Paraíso. CAPITULO III - DOS ORGÃOS DO CENTRO ASSISTENCIAL PARAISO Art. 5º - É órgão do Centro Assistencial Paraíso: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal Art. 6º - A Assembléia Geral compõe-se de todos os sócios escritos na entidade com pleno gozo de seus direitos e deveres. A Assembléia Geral é soberana e tem o poder máximo de decisão. PARAGRAFO ÚNICO - As decisões serão tomadas pela maioria dos sócios e membros presentes. Art. 7º - A Assembléia Geral compete: I - Aprovar relatórios de atividades anuais, balanços das contas da diretoria planos e projetos, prestação de contas trimestrais e balanços anuais e das atividades financeiras; II - Eleger os membros da diretoria do Centro Assistencial Paraíso e conselho fiscal, efetivos e suplentes; III - Fixar o valor da taxa da mensalidade para seus associados; IV - Deliberar pela maioria absoluta, a reforma deste estatuto quando for necessário em Assembléia Geral a partir da sua publicação. Art. 8º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão: I - Ordinariamente de 3 em 3 meses, sendo realizado no ultimo domingo do trimestre, conforme deliberação da assembléia. II - Extraordinariamente quando se fizer necessário. CAPITULO IV - DA DIRETORIA Art. 9º - A Diretoria é eleita na Assembléia Geral, ou seja, pelos sócios da entidade. Art. 10 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos com direito a reeleição. PARAGRAFO ÚNICO - Só poderão participar da diretoria pessoas idôneas e responsáveis, que moram na comunidade e nos bairros próximos. Art. 11 - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será constituída dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretária; 2ª Secretária; 1ª Tesoureira; 2ª Tesoureira; Diretora de Comunicação; Diretora de Administração; Diretora de Assistência Social; Diretora de Alfabetização; Diretora de Educação para o Trabalho; Diretor de Esporte e Cultura; Conselho Fiscal (05 membros, 03 efetivos e 02 suplentes) CAPITULO V - DAS COMPETÊNCIAS: Art. 12 - Compete a Presidente I - Presidir as reuniões da diretoria e assembléia gerais; II - Representar o Centro Assistencial Paraíso extrajudicialmente ou judicialmente e passivamente em juízo ou fora dele; III - Convocar a assembléia ordinária, extraordinárias; IV - Assinar conjuntamente com a tesoureira cheques e papeis em geral; V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações; VI - Prestar contas de suas gestões anualmente; VII - Abrir e movimentar juntamente com a Tesoureira conta corrente em nome da entidade; VIII - Promover seminários palestras e atividades festivas. Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; II - Redigir reuniões, e resolver problemas existentes a ausência do Presidente; III - Auxiliar o Presidente nas reuniões. Art. 14 - Compete a 1ª Secretária: I - Registrar em atas as reuniões das Assembléias Gerais; II - Manter em dias todos os livros e documentos da diretoria, fichário de registros de cadastro de associados; III - Cuidar das correspondências expedidas e recebidas pela diretoria. Art. 15 - Compete a 2ª Secretária: I - Substituir a 1ª Secretária em suas ausências e impedimentos. Art. 16 - Compete a 1ª Tesoureira: I - Organizar juntamente com o Conselho Fiscal, a contabilidade e escrituração financeira do Centro Assistencial Paraíso; II - Assinar cheques juntamente com a Presidente do Centro Assistencial; III - Zelar juntamente com o presidente Centro Assistencial Paraíso; IV - Apresentar prestação de contas trimestrais e balanço anual. Art. 17 - Compete a 2ª

Francisca dos Chagas L. Oliveira

Francisca dos Chagas L. Oliveira

Tesoureira: I - Substituir a 1ª Tesoureira em suas ausências e impedimentos. Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do Centro Assistencial Paraíso; II - Aprovar os balanços, orçamentos e prestação de contas da Tesoureira submetendo seu parecer a Assembléia Geral; III - Reunir-se mensalmente e lavrar em seu próprio livro a Ata com o resultado de suas reuniões. PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de dois em dois meses, e extraordinariamente quando se fizer necessário. Art. 19 - Aos Suplentes do Conselho Fiscal compete substituir os titulares em suas ausências ou impedimentos. Art. 20 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim. Art. 21 - Compete a Diretora Administrativa: I - Coordenar as compras de alimentos e materiais; II - Receber doações de alimentos e outros objetos; III - Controle do patrimônio; IV - Coordenar as atividades relativas à manutenção da sede provisória. Art. 22 - Compete a Diretora de Assistência Social: I - Coordenar as atividades relacionadas a assistência social das famílias; II - Coordenar as atividades sócio-culturais junto ao grupo de idosos, crianças e adolescentes; III - Fazer um relatório referente às famílias carentes da comunidade; IV - Preparar expedientes visando à celebração de convênios e contratos. Art. 23 - Compete a Diretora de alfabetização: I - Executar a didática programada no currículo para os dois semestres do ano; II - Promover reunião com a participação dos pais; III - Articular junto à direção da entidade, políticas de melhoramento do ensino; IV - Estabelecer plano anual. Art. 24 - Compete a Diretora de educação para o trabalho: I - Atendimento de adolescentes em terapia ocupacional; II - Atendimento de sócios em cursos de geração de renda em parceria com órgãos estaduais e municipais; III - Celebração de projetos, visando à profissionalização da comunidade corrente. CAPÍTULO VI - DO PRAZO DE DURAÇÃO: Art. 25 - O Centro Assistencial Paraíso só poderá ser dissolvido em Assembléia Deliberativa com 2/3 dos sócios presentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores e Sócios desta Entidade não podem trabalhar fora do Estatuto do Centro Assistencial Paraíso. CAPÍTULO VII - DAS ATIVIDADES DE PARCERIA: Art. 26 - O Centro Assistencial Paraíso, através de seu representante legal, assinará, celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito municipal, estadual e federal. CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO: Art. 27 - O patrimônio do Centro Assistencial Paraíso é constituído por: I - Bens e direitos adquiridos ou que venha adquirir; II - Receitas geradas por suas atividades; III - Dotações feitas por entidades públicas pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio; PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo a extinção da entidade, os bens móveis e imóveis serão incorporados a outra entidade com os mesmos fins. CAPÍTULO IX - DA PERDA DO MANDATO: Art. 28 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos. I - Na conduta da má administração financeira e patrimonial do Centro Assistencial Paraíso; II - Abandono do cargo (será considerado abandono de cargo da Diretora que faltar 3 reuniões seguidas sem justificativas); III - Em virtude de sentença penal condenatória por crime doloso transitado em julgado. IV - Se não cumprir o presente Estatuto do Centro Assistencial Paraíso. CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES. Art. 29 - As eleições para renovação da diretoria serão realizadas na 1ª (primeira) quinzena do mês em que finda o mandato da diretoria atual, e serão convocados em assembléia geral realizada com antecedência mínima de 03 (três) meses da data do pleito: I - Poderão votar todos os moradores maiores de 18 (dezoito)

Francisca das chagas L. Oliveira
Francisca das chagas L. Oliveira

CART. NAILA BUCAR - 2.ª OF. NOTAS E R. INUVEN
RECONHECO por semelhança as firmas de:
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES OLIVEIRA, LEA
RIBEIRO QUEIROZ.....
Teresina (RJ) 21 de Janeiro de 2008
Fone: 3221-7038 EM TEST. VERB. 10/8

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - 1.ª OF. NOTAS E R. INUVEN

anos filiados até 30 (trinta) dias antes da eleição e em dia com suas obrigações sociais:
II - As eleições se processarão através do voto direto e secreto e as chapas terão de se registrar até 30 (trinta) dias antes da eleição, junto a comissão eleitoral; III - A comissão eleitoral será composta por pessoas será composto por pessoas escolhidas em assembléia geral; IV - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos validos do pleito; V - A posse da diretoria eleita acontecerá automaticamente após a divulgação do resultado do pleito; VI - A solenidade de posse correrá conforme determinação da diretoria eleita; VII - Só poderá botar chapa para concorrer a eleição do Centro Assistencial Paraíso quem é sócio há dois anos no mínimo da entidade e que esteja com suas mensalidades e obrigações em dias.
PARAGRAFO ÚNICO - A eleição da 1ª diretoria dar-se-á por aclamação quando da fundação da entidade, com o mandato de 03 (três) anos. CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 30 - No caso da dissolução voluntária do Centro Assistencial Paraíso, o seu patrimônio será destinado para pagar as dividas decorrentes das suas responsabilidades e se não existir, será destinado a entidades similares. I - A Assembléia Geral deverá contar com 50% mais 1 dos associados; II - A deliberação será por votação secreta, e devera ter o apoio de pelo menos 2/3 dos sócios presentes na Assembléia geral. Art. 31 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em Assembléia Geral. Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório de pessoa jurídica. Terá prazo de duração por tempo indeterminado. Seus membros não responderão pelas obrigações do CAP, e não manterá nenhuma discriminação religiosa, social ou parcial. Será administrada pela Assembléia Geral, diretoria e pelo conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar eu Ana Cláudia dos Santos lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme segue assinada por mim e demais presentes.

Ana Cláudia dos Santos
Liliana Araújo
Cláudia Maria Gomes dos Santos
Jolanda Batista dos Santos
Fátia Fernanda Rodrigues Cruz
Francisca das Chagas Lopes Oliveira
Carneiro Leocila dos Santos
Leila Ribeiro Queiroz
Katia Maria da Silva
Maria do Socorro da Silva Rios
Maira Helena de Oliveira Medeiros Lima
Janaely Araújo Lima
Lucas Barbosa da Silva
Maira da Cruz Ferreira da Silva
Jesúlia de Fátima Sousa Moura
Angela Soares de Silva
Angela Maria Bernardino dos Santos
Raula Roberto Rodrigues
mar. lea maria de Silva
Guacima Maria Propineta Santos
Lucenilda Rodrigues da Silva

Francisca das chagas L. Oliveira
Francisca das chagas L. Oliveira

ATA BUCAR
2.ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Cartas Fund. Livres
Rua Celso, 157N Teresina - PI, Brasil (CE) 3221-7000
Bela Vista, Buarque Lopes de Sousa - 1.ª OF. NOTAS E R. INUVEN
CART. NAILA BUCAR - 2.ª OF. NOTAS E R. INUVEN
RECONHECO por semelhança as firmas de:
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS, LEONILIA HANSEN, P
YAPIRENE SANTOS, Ronaldo Bucar Lopes de Sousa,
Teresina (RJ) 21 de Janeiro de 2008.
Fone: 3221-7038 EM TEST. VERB. 10/8



CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS:

Solange Maria de Oliveira
 Maria Lucia de Sousa
 Nazare da Silva Reis
 Tereza Maria Gomes de Santos
 Katia Maria da Silva
 Alessandra Alves da Silva Santos
 Maria dos Remedios Marques de Carvalho
 Maria Anita Curvo Coutinho
 Ana Maria Silva de Sousa
 Rita Silva de Sousa
 Maria Guadalupe Lima Nunes
 Katia Maria Oliveira Araújo
 Adriano da Costa Mendes
 Tatiana Oliveira Sousa
 Marcilene de Sousa Barros
 Sônia Maria Rodrigues de Sousa
 Dalva Maria da Silva Galvão
 Hildjore Viegas Barros
 Maria Tereza da Silva
 Ana Maria Claudino Lima
 Cristiane dos Anjos Carvalho
 Maria de Fátima Ribeiro da Silva
 Jolanda Batista dos Santos
 Maria Vanilde dos Santos

NAILA BUCAR 2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Títulos e Documentos Protocolo Livro A - 04 nº 26.994	
Registro nº 25.780	
Livro B - 82	
Teresina, 21/10/2008	
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa Oficial do Registro	

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa
 Substituto

Assinaturas:

Francisca das Chagas Lopes Oliveira – Presidente do CAP

RG: 1.592.185 – SSP-PI – Solteira – CPF: 665.808.383-53

Léa Ribeiro Queiroz
Léa Ribeiro Queiroz – Vice-Presidente

Léa Ribeiro Queiroz – Vice-Presidente

RG: 668.945 – SSP-PI – Solteira – CPF: 470.923.863-49

Ana Cláudia dos Santos

Ana Cláudia dos Santos – 1ª Secretaria

RG: 2.050.828 – SSP-PI – Casada – CPF: 904.846.653-91

Jucenilda Rodrigues da Silva

Jucenilda Rodrigues da Silva – 2ª Secretaria

RG: 1.575.705 – SSP-PI – Solteira – CPF: 008.095.103-16

Caionia Maria Hopinema Santo

Leciania Maria Itapirema Santos – 1ª Tesoureira

RG: 1.411.195 – SSP-PI - Casada – CPF: 578.719.493-49

Escrevente Auxiliar

BAIRD & CO. INC.

CONFIDENTIAL

100

[illegible][illegible]

Tânia Maria Gomes dos Santos

Tânia Maria Gomes dos Santos – 2ª Tesoureira

RG: 1.109.961 – SSP-PI – Casada – CPF: 928.266.793-68

CONSELHO FISCAL:

Maria da Cruz Ferreira da Silva

Maria da Cruz Ferreira – Presidente do Conselho Fiscal

Kátia Maria da Silva

Kátia Maria da Silva – 1ª Titular

Kátia Fernanda Rodrigues Cruz

Kátia Fernanda Rodrigues Cruz – 2ª Titular

Carmem Lúcia dos Santos

Carmem Lúcia dos Santos – 1ª Suplente

Marlene Maria da Silva

Marlene Maria da Silva – 2ª Suplente

DIRETORES:

Maria das Graças Gomes Silva

Maria das Graças Gomes Silva – Diretora de Administração

Isana Kely Araújo Lima

Isana Kely Araújo Lima – Diretora de Assistência social

Iolanda Batista dos Santos

Iolanda Batista dos Santos – Diretora de Alfabetização

Maria Helena de Oliveira Medeiros Lima

Maria Helena de Oliveira Medeiros Lima – Diretora de Assistência ao Trabalho

Maria do Socorro da Silva Rios

Maria do Socorro Rios – Diretora de Comunicação

Lucas Barbosa da Silva

Lucas Barbosa da Silva – Diretor de Esporte

Francisco das Chagas Lopes de Oliveira

Apolly Maria Bernardino dos Santos

Iselma de Fátima Sousa Moura

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS:

Dalva Y Kapinima Galvão
 Francisco Maria de Sousa
 Fabiana Oliveira Sousa
 Adriana da Costa Mendes
 Hildjore Voquira Barreto
 Maria dos Remédios Marques de Carvalho
 Rita Silva de Souza
 Maria Quilolima Lima Nunes
 Katia Maria Oliveira Araújo
 Ana Maria Silva de Sousa
 Marcilene de Sousa Barreto
 Marcinete Pereira
 Tita de Costa dos Santos Melo
 Diana Raquel Santos Melo
 Maria Lúcia da Silva
 Nazareta Silva Pereira
 Tania Maria Gomes dos Santos
 Santa Catarina dos Nunes
 Sônia Maria Rodrigues de Sousa
 Vanessa Costa Carvalho
 Conceição de Maria Araújo
 Diane Pereira Silva
 Katia Chades de Carvalho
 Katia Maria da Conceição

NAILA BUCAR	
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí	
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Títulos e Documentos	
Protocolo Livro A - 04	nº 26.995
Registro nº 25.781	
Livro B - 82	
Teresina, 24/10/2008	
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa Oficial do Registro	

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa
 Substituto

Francisca das Chagas L. Oliveira
 Francisca das Chagas L. Oliveira

NAILA BUCAR 3

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

CERTIDÃO

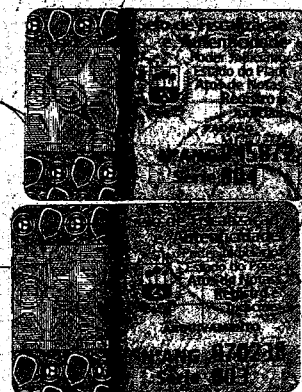
CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos da 3ª Circunscrição, Livro B-82, sob o número de ordem 25.781, datado de 21.01.2008, nele verifiquei constar o registro de uma Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria Executiva do CENTRO ASSISTENCIAL PARAÍSO - CAP, apresentada por Francisca das Chagas Lopes Oliveira. O referido é verdade e dou fé

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2008.

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Maria Zildete do Nascimento Carvalho
Escrevente Compromissada

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina - PI





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
				CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.322.837/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 21/01/2008		
NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSISTENCIAL PARAISO							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAP							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA							
LOGRADOURO R SAO BENEDITO			NÚMERO 35		COMPLEMENTO QUADRA: 0;; RES. DEP. FCA. TRINDADE;		
CEP 64.009-790	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO TERESINA			UF PI	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2008			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ASSISTENCIAL PARAÍSO.

ESTATUTO

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - Centro Assistencial Paraíso, localizado no Residencial Deputada Francisca Trindade com a sigla (CAP) é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com fins filantrópicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que forem aplicadas, com sede provisória na Q - O, Casa - 35, domicílio e foro na cidade de Teresina - PI.

PARAGRAFO ÚNICO - Responsabilidade dos sócios - Para ser sócio tem que ser maior de 18 anos e cumprir o presente Estatuto da entidade e residir em Teresina.

Art. 2º - O objetivo do Centro Assistencial Paraíso é congregar organicamente as pessoas do Residencial Deputada Francisca Trindade e as pessoas próximos visando promover o bem estar de todos, bem como:

- I- Representar e defender os interesses dos sócios junto com os poderes públicos e privados
- II- Promover atividades culturais e esportivas;
- III- Apoiar e incentivar as lutas pelos direitos dos idosos, crianças, adolescentes e etc.
- IV- Apoiar os sindicatos de classe em suas lutas e reivindicações.
- V- Estimular, criar e organizar grupos de idosos, adolescentes, crianças e em fim todas as idades
- VI- O Centro Assistencial Paraíso deverá propor planos e projetos específicos coletivos que deveram ser aprovados pela Assembléia Geral. Como criação de uma creche de berço e escolinha de reforço e mini posto médico.

PARAGRAFO ÚNICO - O Centro Assistencial Paraíso irá prestar assistência social a família em diversos programas e projeto relacionados com assistência social e educacional.

CAPITULO II - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - São direitos dos associados:

Nadja Lopes Viana
Nadja Lopes Viana
OAB/PI 4067

Lea das Chagas L. Oliveira

- I- Voltar e ser votado para os cargos da diretoria e do conselho fiscal do centro assistencial desde que estejam quites com a sua entidade;
- II- Fazer critica construtiva a diretoria quando a mesma estiver desobedecendo este estatuto, desde que seja em assembléia desta entidade e apresentar sugestões a diretoria.
- III- Solicitar da diretoria convocação de assembléia geral extraordinária, desde que o motivo justifique a sua convocação;
- IV- Participar de todos os eventos promovidos pela entidade.
- V- Só terão direito nos benefícios desta entidade os sócios que estiverem em dias com a mensalidade e com as obrigações da entidade

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I- Respeitar o presente estatuto e as decisões da assembléia geral;
- II- Trabalhar pelos objetivos do centro e zelar pelo seu nome;
- III- E dever do associado contribuir mensalmente com a mensalidade estipulada pela assembléia geral.
- IV- Respeitar o sócio que estiver fazendo uso da palavra.
- V- Tratar todos os sócios com igualdade sem distinção de cor, sexo de convicção política, religiosa e filosófica.

PARAGRAFO ÚNICO - Seus sócios e membros não responderão pelas obrigações do Centro Assistencial Paraíso.

CAPITULO III - DOS ORGÃOS DO CENTRO ASSISTENCIAL PARAISO

Art. 5º - É órgão do Centro Assistencial Paraíso:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Art. 6º - A Assembléia Geral compõe-se de todos os sócios escritos na entidade com pleno gozo de seus direitos e deveres. A Assembléia Geral é soberana e tem o poder máximo de decisão

PARAGRAFO ÚNICO - As decisões serão tomadas pela maioria dos sócios e membros presentes.

Art. 7º - A Assembléia Geral compete:

- I- Aprovar relatórios de atividades anuais, balanços das contas da diretoria planos e projetos, prestação de contas trimestrais e balanços anuais e das atividades financeiras.
- II- Eleger os membros da diretoria do Centro Assistencial Paraíso e conselho fiscal, efetivos e suplentes.

Fez das chagas L. Oliveira

Nadja Lopes Viana
Nadja Lopes Viana
OAB/PI 4057

III- Fixar o valor da taxa da mensalidade para seus associados.

IV- Deliberar pela maioria absoluta, a reforma deste estatuto quando for necessário em Assembléia Geral a partir da sua publicação.

Art. 8º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão:

I- Ordinariamente de 3 em 3 meses, sendo realizado no ultimo domingo do trimestre, conforme deliberação da assembléia.

II- Extraordinariamente quando se fizer necessário.

CAPITULO IV - DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria é eleita na Assembléia Geral, ou seja, pelos sócios da entidade.

Art. 10 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos com direito a reeleição

• PARAGRAFO ÚNICO - Só poderão participar da diretoria pessoas idôneas e responsáveis, que moram na comunidade e nos bairros próximos.

Art. 11 - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será constituída dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretaria
- 2ª Secretaria
- 1ª Tesoureira
- 2ª Tesoureira
- Diretora de Comunicação
- Diretora de Administração
- Diretora de Assistência Social
- Diretora de Alfabetização
- Diretora de Educação para o Trabalho
- Diretor de Esporte e Cultura
- Conselho Fiscal (05 membros, 03 efetivos e 02 suplentes)

CAPITULO V - DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 12 - Compete a Presidente

- I- Presidir as reuniões da diretoria e assembléia gerais.
- II- Representar o Centro Assistencial Paraíso extrajudicialmente ou judicialmente e passivamente em juízo ou fora dele;
- III- Convocar a assembléia ordinária, extraordinárias;
- IV- Assinar conjuntamente com a tesoureira cheques e papeis em geral.
- V- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações.
- VI- Prestar contas de suas gestões anualmente

Lea das Chagas L. Oliveira

Nadja Lopes Viana
Nadja Lopes Viana
OAB/PI 4067

VII-Abrir e movimentar juntamente com a Tesoureira conta corrente em nome da entidade

VIII- Promover seminários palestras e atividades festivas.

Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos
- II- Redigir reuniões, e resolver problemas existentes a ausência do Presidente
- III - Auxiliar o Presidente nas reuniões.

Art. 14 - Compete a 1ª Secretária:

- I- Registrar em atas as reuniões das Assembléias Gerais.
- II- Manter em dias todos os livros e documentos da diretoria, fichário de registros de cadastro de associados.
- III- Cuidar das correspondências expedidas e recebidas pela diretoria.

Art. 15 - Compete a 2ª Secretária:

- I- Substituir a 1ª Secretária em suas ausências e impedimentos.

Art. 16 - Compete a 1ª Tesoureira:

- I- Organizar juntamente com o Conselho Fiscal, a contabilidade e escrituração financeira do Centro Assistencial Paraíso.
- II- Assinar cheques juntamente com a Presidente do Centro Assistencial.
- III- Zelar juntamente com o presidente Centro Assistencial Paraíso.
- IV- Apresentar prestação de contas trimestrais e balanço anual

Art. 17 - Compete a 2ª Tesoureira:

- I- Substituir a 1ª Tesoureira em suas ausências e impedimentos

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do Centro Assistencial Paraíso.
- II- Aprovar os balanços, orçamentos e prestação de contas da Tesoureira submetendo seu parecer a Assembléia Geral.
- III- Reunir-se bimestralmente e lavrar em seu próprio livro a Ata com o resultado de suas reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de dois em dois meses, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 19 - Aos Suplentes do Conselho Fiscal compete substituir os titulares em suas ausências ou impedimentos.

Les dos chagas L. Oliveira

Nadja Lopes Viana
Nadja Lopes Viana
OAB/PI 4067

Art. 20 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Art. 21 - Compete a Diretora Administrativa:

- I- Coordenar as compras de alimentos e materiais.
- II- Receber doações de alimentos e outros objetos.
- III- Controle do patrimônio.

Art. 20 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Art. 21 - Compete a Diretora Administrativa:

- I- Coordenar as compras de alimentos e materiais.**
- II- Receber doações de alimentos e outros objetos.**
- III- Controle do patrimônio.**
- IV- Coordenar as atividades relativas a manutenção da sede provisória.**

Art. 22 - Compete a Diretora de Assistência Social:

- I- Coordenar as atividades relacionadas a assistência social das famílias;**
- II- Coordenar as atividades sócio-culturais junto ao grupo de idosos, crianças e adolescentes**
- III- Fazer um relatório referente às famílias carentes da comunidade.**
- IV- Preparar expedientes visando à celebração de convênios e contratos.**

Art. 23 - Compete a Diretora de alfabetização:

- I- Executar a didática programada no currículo para os dois semestres do ano**
- II- Promover reunião com a participação dos pais**
- III- Articular junto à direção da entidade, políticas de melhoramento do ensino**
- IV- Estabelecer plano anual**

Art. 24 - Compete à Diretora de educação para o trabalho:

- I- Atendimento de adolescentes em terapia ocupacional;**
- II- Atendimento de sócios em cursos de geração de renda em parceria com órgãos estaduais e municipais;**
- III- Celebração de projetos, visando a profissionalização da comunidade corrente.**

CAPITULO VI – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Art. 25 – O Centro Assistencial Paraíso só poderá ser dissolvido em Assembléia Deliberativa com 2/3 dos sócios presentes.

PARAGRAFO ÚNICO – Os diretores e Sócios desta Entidade não podem trabalhar fora do Estatuto do Centro Assistencial Paraíso.

CAPITULO VII - DAS ATIVIDADES DE PARCERIA:

Art. 26 - O Centro Assistencial Paraíso, através de seu representante legal, assinará, celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos,

Lea das Chagas L. Oliveira

Nadja Lopes Viana
Nadja Lopes Viana
OAB/PI 4087

com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito municipal, estadual e federal.

CAPITULO VIII - DO PATRIMÔNIO:

Art. 27 – O patrimônio do Centro Assistencial Paraíso é constituído por:

- I- Bens e direitos adquiridos ou que venha adquirir**
- II- Receitas geradas por suas atividades**
- III- Dotações feitas por entidades públicas pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;**

PARAGRAFO ÚNICO - Havendo a extinção da entidade, os bens móveis e imóveis serão incorporados a outra entidade com os mesmos fins.

CAPITULO IX - DA PERDA DO MANDATO:

Art. 28 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos.

- I- Na conduta da má administração financeira e patrimonial do Centro Assistencial Paraíso.**
- II- Abandono do cargo (será considerado abandono de cargo da Diretora que faltar 3 reuniões seguidas sem justificativas)**
- III- Em virtude de sentença penal condenatória por crime doloso transitado em julgado.**
- IV- Se não cumprir o presente Estatuto do Centro Assistencial Paraíso.**

CAPITULO X - DAS ELEIÇÕES.

Art. 29 - As eleições para renovação da diretoria serão realizadas na 1ª (primeira) quinzena do mês em que finda o mandato da diretoria atual, e serão convocados em assembléia geral realizada com antecedência mínima de 03 (três) meses da data do pleito:

- I- Poderão votar todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos filiados até 30 (trinta) dias antes da eleição e em dia com suas obrigações sociais:**
- II- As eleições se processarão através do voto direto e secreto e as chapas terão de se registrarem até 30 (trinta) dias antes da eleição, junto a comissão eleitoral;**
- III- A comissão eleitoral será composta por pessoas será composto por pessoas escolhidas em assembléia geral;**
- IV- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos validos do pleito;**
- V- A posse da diretoria eleita acontecerá automaticamente após a divulgação do resultado do pleito;**

Lea das chagas L. Oliveira

Nadja Lopes Viana
Nadja Lopes Viana
OAB/PI 4067

VI- A solenidade de posse correrá conforme determinação da diretoria eleita.

VII-Só poderá botar chapa para concorrer a eleição do Centro Assistencial Paraíso quem é sócio há dois anos no mínimo da entidade e que esteja com suas mensalidades e obrigações em dias.

PARAGRAFO ÚNICO – A eleição da 1ª diretoria dar-se-á por aclamação quando da fundação da entidade, com o mandato de 03 (três) anos.

CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 30 - No caso da dissolução voluntária do Centro Assistencial Paraíso, o seu patrimônio será destinado para pagar as dividas decorrentes das suas responsabilidades e se não existir, será destinado a entidades similares.

I- A Assembléia Geral deverá contar com 50% mais 1 dos associados

II- A deliberação será por votação secreta, e devera ter o apoio de pelo menos 2/3 dos sócios presentes na Assembléia geral.

Art. 31 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em Assembléia Geral.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório de pessoa jurídica.

Teresina, 15 de setembro de 2007

Francisca das Chagas Lopes Oliveira
Francisca das Chagas Lopes Oliveira
Presidente do CAP

Nadja Lopes Viana
Nadja Lopes Viana
OAB/PI 4067

NAILA BUCAR
2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
Tribunal de Documentação e Civil de Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:nbucar@nailabucar.com.br
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2. OF. NOTAS E R. IMÓVEIS
RECONHECO por semelhança a firma
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES OLIVEIRA
Teresina(PI), 16 de Janeiro de 2008
Fone: 3221-7090 EN TEST. DE VERDADE

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar

NAILA BUCAR	
2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí	
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Pessoa Jurídica	
Protocolo 04	nº 26.996
Registro nº 913	
Livro A - 12	
Teresina, 21/01/2008	
<i>Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa</i>	
Oficial do Registro	

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa
Substituto

N A I L A B U C A R 3

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

CERTIDÃO

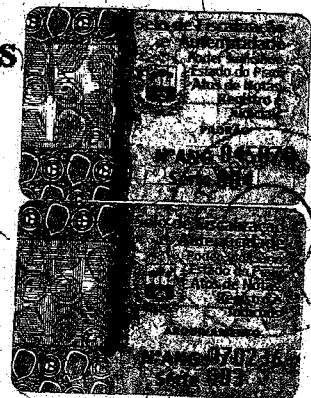
CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-12, sob o número de ordem 913, datado de 21.01.2008, nele verifiquei constar o registro de um Estatuto Social do **CENTRO ASSISTENCIAL PARAÍSO - CAP**, apresentado por: Francisca das Chagas Lopes Oliveira. O referido é verdade e dou fé.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2008

OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Maria Zildete do Nascimento
Escrevente Compromissada

Maria Zildete do Nascimento Carvalho
Escrevente Compromissada



NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina - Piauí

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E OU RASURAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

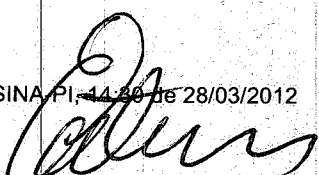
Nº 10294432012 - SR/DPF/PI

ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCA*DAS*CHAGAS*LOPES*OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA e RITA LOPES MAGALHÃES, nascido(a) aos 25/12/1972, natural de PIRIPIRI/PI, Documento de Identificação 1592185 SSP/PI, CPF 665.808.383-53.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 44:36 de 28/03/2012


ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0006045
NUCART/DREX/SR/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 8306652012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GENY*STELA*DE*AGUIAR*RAMOS*MARTINS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **ANTONIO CLEMENTE P FORTES MARTINS** e **MARIA DO SOCORRO DE AGUIAR R MARTINS**, nascido(a) aos 11/04/1964, natural de BARRAS/PI, Documento de identificação 516328 SSP/PI, CPF 339.372.063-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:55 de 12/03/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 8301822012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANDREIA*OLIVEIRA*SILVA*SENA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO BATISTA TRINDADE SENA** e **IRIS MARIA**, nascido(a) aos 16/08/1982, natural de TERESINA/PI, Documento de identificação 2354118 SSP/PI, CPF 008.142.233-46.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:28 de 12/03/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 8305432012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ARTEILDE*DA*SILVA*PASSOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **MARINEZ DA SILVA PASSOS**, nascido(a) aos 10/04/1984, natural de **MARANHENSE/MA**, Documento de identificação 2437629 SSP/MA, CPF 034.119.613-41.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:48 de 12/03/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7845062012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **LEA*RIBEIRO*QUEIROZ**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOSÉ FERNANDES QUEIROZ** e **NATHALIA RIBEIRO QUEIROZ**, natural de **ANGICAL/MA**, Documento de identificação **668945 SSP/PI**, CPF **470.923.863-49**.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:53 de 08/03/2012



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10295112012 - SR/DPF/PI

ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **REGIANE*GOMES*CARVALHO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSEFA GOMES DA SILVA, nascido(a) aos 27/02/1984, natural de TERESINA/PI, Documento de Identificação 2354217 SSP/PI, CPF 007.895.633-12.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 14:32:06 28/03/2012

ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0006045
NUCART/DREX/SR/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9250482012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GILMARA*DE*JESUS*MIRANDA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FRANCISACA DAS CHAGAS DE JESUS, nascido(a) aos 24/06/1987, natural de TERESINA/PI, Documento de identificação 2868409 SSP/PI, CPF 030.344.813-06.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:42 de 20/03/2012



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

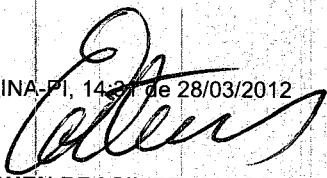
Nº 10294852012 - SR/DPF/PI

ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA*DO*CARMO*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA e DOROTEA RODRIGUES DA SILVA, nascido(a) aos 02/11/1976, natural de JOSÉ DE FREITAS/PI, Documento de Identificação 1979564 SSP/PI, CPF 007.863.093-26.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 14:21 de 28/03/2012


ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0006045
NUCART/DREX/SR/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9257342012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SURAMA*ALVES*DE*SA*DANTAS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **CARLINDO ALVES QUIRINO** e **DORALICE ALVES QUIRINO**, nascido(a) aos 20/11/1973, natural de **PARAIBANO/MA**, Documento de identificação 1196015 SSP/PI, CPF 444.403.913-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:08 de 20/03/2012



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 11935682012 - SR/DPF/PI

ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO*DAS*CHAGAS*LOPES*OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES OLIVEIRA, nascido(a) aos 30/01/1992, natural de TERESINA/PI, Documento de Identificação 3.175.120 SSP/PI.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 09 de 13/04/2012

ERNESTO PASCHEN BRASIL DE MATOS MOURAO
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0006045
NUCART/DREX/SR/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 9253672012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DAVI*DE*SOUZA*QUEIROZ**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTONIO ADEMIR RIBEIRO QUEIROZ e ANTONIA RAIMUNDA N DE SOUSA, nascido(a) aos 01/11/1991, natural de ANGICAL/MA, Documento de identificação 2629212 SSP/PI, CPF 013.600.523-30.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:54 de 20/03/2012